



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.504 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender as despesas do Fundo Socioambiental de Rio das Flores, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Ampliação do Sistema de Água – Sossego e Formoso	17.512.0014.1375	44.90.51.00	1.700.0000	6.000.000,00
	<b>Total</b>				<b>6.000.000,00</b>

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº CV 2240/18 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), constitui objeto do presente convênio de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água nos Bairros do Sossego e do Formoso em Rio das Flores-RJ.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de novembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,      de                      2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**